



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 815/2021

Despacho: *Concordo.
Notifique-se em conformidade.
24.12.21
D.P.G.*

1. Entidade averiguada

Identificação:

Atividade da entidade: AL - Apartamento

Entidade exploradora:

Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Responsável:

Plataforma *online*: www.airbnb.pt

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 2 de julho de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma *online* acima identificada.

3. Descrição

Na tipologia de apartamento, a oferta publicita uma capacidade superior de oferta à capacidade registada, nomeadamente, publicita, 2 (dois) quartos e 4 (quatro) camas enquanto só tem registo para 1 (um) quarto e 2 (duas) camas. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício SAI-IRT/2021/881, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, ao qual respondeu, procedendo à regularização da irregularidade detetada.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Ponta Delgada, 26 de novembro de 2021.

A Inspetora: